

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU

Rua da Alegria, 41 - Centro - Xexéu - Pernambuco.

CGC (MF) 12.891.511/0001-20

Fone: (0xx81) 3681-8148 ** 3681-8258

LEI nº 148 /2005

EMENTA: Ajusta remuneração de Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Xexéu, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Plenário da Câmara aprovou, e tendo em vista o que dispõe o artigo 45 § 3º da Lei Orgânica e com o artigo 30 inciso 4º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a ajustar a remuneração dos ocupantes de cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Xexéu, para assegurar ganhos compatíveis com o cargo que exercem, afastando o desequilíbrio relacionado com o mercado de trabalho.

Art. 2º- Os valores serão reajustados da seguinte maneira:

Tesoureiro	R\$ 1.200,60	terá reajuste de	0,0%	R\$ 1.200,60
Secretário de Câmara	R\$ 568,31	terá reajuste de	20%	R\$ 681,97
Assessor Legislativo	R\$ 457,13	terá reajuste de	20%	R\$ 548,55
Auxiliar Legislativo	R\$ 312,00	terá reajuste de	20%	R\$ 374,40
Auxiliar Serv. Gerais	R\$ 270,00	terá reajuste de	11,11%	R\$ 300,00

Art. 3º-As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas através das dotações consignadas no Orçamento, para o exercício de 2005, específicos para o pessoal civil e encargos consignados para cada unidade administrativa.

Art. 4- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2005.

Art. 5 – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 20 de outubro de 2005

Antonio Augustinho da Silva

Antonio Augustinho da Silva

Presidente.

Edinaldo Vieira de Melo

Edinaldo Vieira de Melo

1º Secretário

Everaldo José da Silva

Everaldo José da Silva.

2º Secretário.